

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	6
Editais.....	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins.....	6
Súmulas de Contratos.....	8

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	8
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	17
-------------	----

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....	23
--------------	----



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 07/2022-PGJ

Institui e regulamenta o Acordo de Não Persecução Disciplinar (ANPD) no âmbito do regime disciplinar dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, na forma do artigo 25, inciso XVI, alínea "b", da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e dos artigos 198, 199 e 200 da Lei Complementar Estadual n. 10.098, de 03 de fevereiro de 1994, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo para apurar as faltas funcionais dos servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO o princípio da solução pacífica dos conflitos, extraído do preâmbulo e do artigo 4.º, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de consagração de instrumentos, métodos e técnicas de gestão dos poderes públicos que materializem a "tutela adequada", conforme indicam os princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 2.º, do Código de Processo Civil, de 16 de março de 2015, que determina ao Estado a promoção da solução consensual dos conflitos, sempre que possível;

CONSIDERANDO a entrada em vigor, em 29 de janeiro de 2020, da Lei Federal n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que instituiu, no artigo 28-A do Código de Processo Penal, a possibilidade negocial de conflitos criminais por meio de Acordo de Não Persecução Penal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, instituída pelo artigo 1.º da Resolução CNMP n. 118, de 1.º de dezembro de 2014, cujo objetivo é assegurar a promoção da justiça e a máxima efetividade dos direitos e dos interesses que envolvem a atuação da Instituição, por meio da implementação e da adoção de mecanismos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação, o processo restaurativo e as convenções processuais;

CONSIDERANDO a possibilidade de que a implementação, nos termos do artigo 2.º da Resolução CNMP n. 118, de 1.º de dezembro de 2014, da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição contribua, no âmbito interno, para a promoção da boa qualidade dos serviços, para a disseminação da cultura de pacificação, para a redução da litigiosidade e para o estímulo às soluções consensuais;

CONSIDERANDO a possibilidade negocial de solução de conflitos criminais por meio de acordo de não persecução penal (Resolução CNMP n. 181, de 07 de agosto de 2017), com sinalização para a disponibilidade regrada da pretensão punitiva estatal, inclusive na esfera mais grave de responsabilização;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019, alterou o §1.º do artigo 17 da Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992, passando a prever, expressamente, o Acordo de Não Persecução Cível nos casos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a regulamentação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, do Acordo de Não Persecução Cível, conforme Provimento n. 16 /2021-PGJ;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília, em sessão pública ocorrida em 22 de setembro de 2016, no 7.º Congresso de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público, primando pela modernização do controle da atividade extrajudicial pelas Corregedorias do Ministério Público, em especial a utilização de mecanismos de resolução consensual, como a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas, as convenções processuais, os acordos de resultado, assim como outros métodos e mecanismos eficazes na resolução de conflitos, controvérsias e problemas;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Provimento n. 51/2021-PGJ, que instituiu o Acordo de Não Persecução Disciplinar (ANPD) e o regulamentou no âmbito das atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público e das normas disciplinares dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que as faltas disciplinares que possam ser adequadas e suficientemente apenadas com a sanção de repreensão, na forma do inciso I do artigo 187 e do artigo 188, ambos da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94, são infrações administrativas de menor gravidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação subsidiária das normas de direito processual penal ao processo administrativo disciplinar em sentido amplo;

CONSIDERANDO, por fim, a exigência de soluções alternativas que proporcionem celeridade na resolução dos casos disciplinares menos graves, na hipótese da prática de infrações disciplinares de menor gravidade, priorização dos recursos financeiros e humanos do Ministério Público para processamento e julgamento das infrações disciplinares de maior gravidade, que impactam decisivamente o prestígio institucional e a correta prestação do serviço aos cidadãos, além da necessidade de minoração dos efeitos deletérios de uma penalidade administrativa nos



Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

assentamentos funcionais, causando, às vezes, desestímulo em vez de realinhamento aos valores e à missão institucionais,

RESOLVE:**Capítulo I**
Do Acordo de Não Persecução Disciplinar

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Acordo de Não Persecução Disciplinar, com a sigla ANPD, destinado a evitar a instauração de processo administrativo disciplinar em sentido amplo para apurar as faltas funcionais dos servidores do Ministério Público, por meio da resolução consensual de conflitos, controvérsias e problemas na esfera disciplinar.

Parágrafo único. Este Provimento regulamenta o Acordo de Não Persecução Disciplinar no âmbito do regime disciplinar dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por adequação supletiva e analógica e por aplicação subsidiária, no que couber, do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

Art. 2.º O Acordo de Não Persecução Disciplinar poderá ser adotado após a autoridade competente tomar ciência da irregularidade no serviço público ou da prática de infração funcional no âmbito do Ministério Público, ou, ainda, após a realização de averiguação ou apuração, desde que não seja o caso de arquivamento da notícia ou de mera advertência particular e verbal ao servidor, nos termos do art. 187, § 2º, Lei Complementar Estadual n. 10.098/94.

Art. 3.º O Acordo de Não Persecução Disciplinar poderá ser adotado estritamente nas hipóteses de faltas disciplinares que possam ser adequada e suficientemente apenadas com a sanção de repreensão, na forma do artigo 187, inciso I, e do artigo 188, ambos da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94.

Art. 4.º São requisitos gerais para a adoção do Acordo de Não Persecução Disciplinar:

- I – comprovação da existência do fato que possa ser imputado ao servidor;
- II – histórico funcional do servidor indicativo da suficiência e da adequação da medida em atenção à falta disciplinar praticada;
- III – discricionariedade da autoridade competente do Ministério Público para o oferecimento do benefício, em decisão motivada sobre a necessidade e suficiência da medida para a reprovação e prevenção da falta disciplinar praticada, observando-se as seguintes diretrizes:
 - a) recomposição da ordem jurídico-administrativa, inclusive com a reparação de danos e a recuperação dos custos administrativos do controle interno;
 - b) sensibilização do servidor do Ministério Público para o eficiente desempenho de suas atribuições, inclusive mediante recomendações e/ou orientações;
 - c) aperfeiçoamento do serviço público;
 - d) prevenção de novas infrações disciplinares administrativas;
 - e) promoção da cultura da moralidade e da eticidade no serviço público.

Art. 5.º É vedado o Acordo de Não Persecução Disciplinar nas seguintes hipóteses:

- I – existência de processo administrativo disciplinar em sentido amplo em curso contra o servidor do Ministério Público, de qualquer uma das espécies previstas no Título V da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94;
- II – existência de Acordo de Não Persecução Disciplinar celebrado em favor do servidor do Ministério Público nos últimos 3 (três) anos, contados da data da sua homologação pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;
- III – existência de sanção disciplinar aplicada definitivamente em desfavor do servidor do Ministério Público nos últimos 3 (três) anos, contados da data da sua aplicação pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos ou, em caso de recurso, da decisão deste pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Também é vedado o Acordo de Não Persecução Disciplinar nas hipóteses de concurso com as faltas disciplinares que devam ser apenadas com as sanções de multa, suspensão, demissão, cassação de disponibilidade, cassação de aposentadoria e destituição de cargo em comissão ou de função gratificada ou equivalente, na forma do artigo 187, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94.

Capítulo II
Da Possibilidade de Acordo de Não Persecução Disciplinar

Art. 6.º Vislumbrando a possibilidade de propor o Acordo de Não Persecução Disciplinar, a autoridade competente notificará o servidor para apresentar manifestação, querendo, sobre os fatos investigados e o seu interesse na celebração do referido Acordo, no prazo de 3 (três) dias úteis, dando-lhe vista dos respectivos autos.

Art. 7.º Escoado o prazo previsto no artigo anterior, com ou sem a manifestação do servidor, os respectivos autos serão conclusos à autoridade competente, que, à vista das provas coletadas e das eventuais alegações defensivas, poderá:

- I – complementar a averiguação ou apuração, para os seguintes fins:



Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

a) realizar diligências que entender imprescindíveis ou úteis para dirimir dúvida sobre ponto relevante ou esclarecer fato que interesse à solução da causa;

b) sanar qualquer nulidade;

c) atender requerimento do servidor para a produção de prova cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos averiguados ou apurados.

II – remeter os autos do expediente ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, entendendo não ser o caso de propor o Acordo de Não Persecução Disciplinar;

III – propor ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a realização de audiência, de ofício ou em razão de provocação do servidor, em decisão motivada, com o objetivo de apresentação ao servidor do Ministério Público de proposta de Acordo de Não Persecução Disciplinar, tendo, como condição para a oferta, a presença dos seguintes requisitos específicos:

a) confissão formal e circunstanciada do servidor quanto à existência e prática da falta disciplinar imputada;

b) configuração, em tese, de hipótese passível de aplicação da pena disciplinar de repreensão, na forma do artigo 187, inciso I, e do artigo 188, ambos da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94;

c) serem favoráveis ao servidor os seus antecedentes, a natureza e a quantidade das infrações, as circunstâncias em que foram praticadas e os danos que delas resultaram ao serviço ou à dignidade do Ministério Público ou da Justiça;

d) necessidade da concreta implementação pelo servidor de medidas efetivas de regularização ou adequação do serviço ministerial, bem como de compensação ou reparação do prejuízo causado.

Capítulo III Da Celebração do Acordo de Não Persecução Disciplinar

Art. 8.º Na hipótese do inciso III do artigo 7.º deste Provimento, os respectivos autos serão encaminhados ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que:

I – acolhendo a manifestação da autoridade competente, autorizará a designação de dia e hora para a realização da audiência;

II – não acolhendo a manifestação da autoridade competente:

a) determinará a instauração do respectivo processo administrativo disciplinar em sentido amplo para a apuração das irregularidades ou infrações funcionais; ou

b) devolverá os autos para os fins do inciso I do artigo 7.º deste Provimento; ou

c) devolverá os autos para que se promova o arquivamento do expediente.

Art. 9.º Na audiência de oferecimento de proposta de Acordo de Não Persecução Disciplinar, a autoridade competente, na presença do servidor e de seu defensor, verificando estarem presentes os requisitos gerais, específicos, objetivos e subjetivos, proporá ao servidor o Acordo de Não Persecução Disciplinar.

Parágrafo único. Em não sendo aceito pelo servidor o acordo, serão reduzidas a termo, de modo objetivo, as ocorrências e decisões tomadas na ocasião, sendo, posteriormente, adotadas as medidas preconizadas pela Lei Complementar Estadual n. 10.098/94 no que concerne ao regime disciplinar dos servidores públicos.

Art. 10. Na hipótese de aceitação do acordo pelo servidor, será lavrado “Termo de Acordo de Não Persecução Disciplinar”, devidamente assinado pela autoridade competente, pelo servidor e por seu defensor, devendo nele constar:

I – a descrição do fato que, em tese, configura hipótese passível de aplicação da penalidade disciplinar de repreensão, com a respectiva indicação do tipo administrativo disciplinar previsto na Lei Complementar Estadual n. 10.098/94;

II – a aquiescência do servidor quanto à existência e prática do fato imputado e a indicação da confissão nos autos do expediente;

III – a descrição das obrigações a serem cumpridas pelo servidor para a regularização ou adequação do serviço ministerial, bem como para a compensação ou reparação do prejuízo causado;

IV – o prazo e o modo de cumprimento e de fiscalização das obrigações assumidas pelo servidor;

V – a aceitação do servidor de todos os termos do acordo.

Parágrafo único. As obrigações a serem cumpridas pelo servidor para a regularização ou adequação do serviço ministerial e para a compensação ou reparação do prejuízo causado observarão, quando possível, as atribuições do cargo por ele ocupado, podendo consistir, de forma isolada ou cumulada, na:

I – reparação pecuniária do dano causado ou restituição do bem ao Ministério Público;

II – renúncia voluntária a bens e direitos indicados pela autoridade competente como instrumentos, produto ou proveito da infração disciplinar;



Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

III - frequência a cursos de formação ou aperfeiçoamento, organizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) ou custeados pelo servidor, cuja temática guarde, quando possível, pertinência com a falta disciplinar em tese apurada;

IV – correção, em prazo exíguo, certo e específico, da irregularidade apontada na investigação disciplinar;

V – adesão do servidor a projetos institucionais;

VI – utilização pelo servidor de ferramentas de apoio ao serviço, disponíveis no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e em outros órgãos públicos ou privados;

VII – prestação pecuniária destinada ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

VIII – obrigação de permanecer na unidade em que está lotado durante o período de execução do Acordo de Não Persecução Disciplinar, com a postergação do trânsito em caso de remoção.

Capítulo IV

Da Homologação do Acordo de Não Persecução Disciplinar

Art. 11. Celebrado o acordo, a autoridade competente encaminhará os autos do expediente ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para que este decida quanto à homologação do “Termo de Acordo de Não Persecução Disciplinar”.

Art. 12. No caso de não homologação do Acordo de Não Persecução Disciplinar pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, este indicará eventuais correções necessárias ou procederá na forma do inciso II do artigo 8.º deste Provimento.

Art. 13. Homologado o Acordo de Não Persecução Disciplinar pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, os autos do expediente serão devolvidos à autoridade competente para a execução dos termos do acordo celebrado.

Capítulo V

Da Execução do Acordo de Não Persecução Disciplinar

Art. 14. A autoridade competente deverá notificar o servidor para dar início ao cumprimento dos termos do Acordo de Não Persecução Disciplinar celebrado e homologado, em conformidade com as condições e obrigações assumidas.

Art. 15. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da notificação do servidor, a autoridade competente deverá proceder à verificação do cumprimento do Acordo de Não Persecução Disciplinar.

§ 1.º Em caso de cumprimento dos termos do acordo, a autoridade competente apresentará parecer conclusivo, sugerindo ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos o arquivamento do expediente, em razão da extinção da punibilidade administrativa do servidor.

§ 2.º Em não sendo cumprido o acordo, a autoridade competente remeterá os autos do expediente ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o qual procederá na forma das alíneas “a”, “b” ou “c” do inciso II do artigo 8.º deste Provimento.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 16. O oferecimento do Acordo de Não Persecução Disciplinar não aceito pelo servidor do Ministério Público não vincula nem restringe a penalidade a ser aplicada ao final do processo administrativo disciplinar em sentido amplo instaurado para a persecução da falta disciplinar.

Art. 17. É irrecorrível a decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que entender não ser cabível o Acordo de Não Persecução Disciplinar ou que não homologá-lo.

Art. 18. A celebração e o cumprimento pelo servidor do Acordo de Não Persecução Disciplinar constarão nos seus assentamentos funcionais do Ministério Público apenas para o fim do inciso II do artigo 5.º deste Provimento e pelo período necessário a sua observância, cabendo à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos o respectivo registro.

Art. 19. O Acordo de Não Persecução Disciplinar não se aplica aos casos em que já instaurado processo administrativo disciplinar em sentido amplo, de qualquer uma das espécies previstas no Título V da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 21. Este Provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Art. 22. Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Porto Alegre, 02 março de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

BOLETIM N. 073/2022**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****DESIGNAR**

- a contar de 02 de março de 2022, a Promotora de Justiça KARINA BUSSMANN, ID. n. 3437914, para exercer a função de Promotora-Assessora (00001.000.094/2022 - Port. 007/2022/GABPGJ).

- a Promotora de Justiça CINARA VIANNA DUTRA BRAGA, ID n. 3431134, para, na condição de representante desta Instituição, firmar o Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Associação de Apoio ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre – ASAFOM e o Ministério Público do Trabalho, que tem por objeto fixar a previsão de responsabilidades, nos termos da Lei n. 8.429/1992, pela utilização de valores devidos a saldo de indenização por dano moral coletivo e de multa por descumprimento de obrigações assumidas pela empresa Urban Serviços e Transportes Ltda. no acordo judicial firmado em 06/12/2016 com o Ministério Público do Trabalho, nos autos da Ação Civil Pública n. 0020663 53.2014.5.04.0030 - PAJ n. 0001076.2014.04.000/9 (DL.00686.00002/2022-9 - Port. 008/2022/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de março de 2022.**LUCIANO DE FARIA BRASIL,**

Promotor de Justiça,

Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 074/2022**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****PROMOVER**

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 39, a Dra. KARINA BUSSMANN, Promotora de Justiça Substituta de Entrância Intermediária - 24, ID n. 3437914 (Edital 141/2021 - Port. 0507/2022).

REMOVER

- por antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Porto Alegre, de entrância final, a Dra. ANA ADELAIDE BRASIL SÁ CAYE, 7ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Porto Alegre, de entrância final, ID n. 3437680 (Edital 01/2022 - Port. 0510/2022)

- por merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria, de entrância final, o Dr. DIEGO CORRÊA DE BARROS, 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria, de entrância final, ID n. 3436047 (Edital 02/2022 - Port. 0511/2022)

- por merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Novo Hamburgo, de entrância intermediária, o Dr. ROBSON JONAS BARREIRO, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viamão, de entrância intermediária, ID n. 3884643 (Edital 03/2022 - Port. 0512/2022)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de março de 2022.**MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,**

Promotor-Assessor.

EDITAL N. 68/2022

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

PR.	EXPEDIENTE	INTERESSADOS	PROMOTORIA
00746.00031/2022-6	PA.01738.000.345/2021	Margarete Vanzella e Jose Adil Sutil de Oliveira	PJ DE JUSTIÇA DE CASCA
00762.00012/2022-5	IC.00762.002.229/2020	Rubens Amilton Gayer	PJ ESPECIALIZADA DE ERECHIM
00777.00015/2022-1	NF.01766.000.090/2022	Em Geral	PJ DE GAURAMA



Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

00777.00016/2022-9	NF.01766.000.131/2022	Em Geral	PJ DE GAURAMA
00829.00031/2022-6	NF.01413.000.497/2022	Signatários de abaixo-assinado	PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE
00829.00035/2022-7	IC.01623.000.642/2018,	Jéssica Haetinger Bastos & Cia. Ltda	PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE
00829.00038/2022-1	NF.01413.000.130/2022	Em Geral	PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE
00833.00048/2022-4	IC.01633.000.054/2020	Em Geral	PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE
00833.00049/2022-2	IC.01413.002.231/2020	Iara Melo Farias	PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE
00833.00050/2022-0	PA.01633.000.870/2020	Carmem Heberle	PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2022.**LUCIANO DE FARIA BRASIL**,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 075/2022****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****DESIGNAR**, nos termos do Provimento n. 067/2020 e de acordo com as Leis Estaduais n. 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 6 meses, a contar do dia 22/02/2022, JOÃO ROBERTO ASSUNÇÃO SOARES, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1272, na modalidade "serviço voluntário cidadão". Por tratar-se de servidor dos quadros desta Instituição, fica vedado o desempenho das atividades do Serviço Voluntário durante a jornada de trabalho ordinária, nos termos da decisão exarada no PR.01425.00035/2018-1 (Port. 0535/2022/SUBADM).

- pelo período de 6 meses, a contar do dia 24/02/2022, TEÓFILO LEMOS ALMEIDA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1273, na modalidade "serviço voluntário cidadão". Por tratar-se de servidor dos quadros desta Instituição, fica vedado o desempenho das atividades do Serviço Voluntário durante a jornada de trabalho ordinária, nos termos da decisão exarada no PR.01425.00035/2018-1 (Port. 0540/2022/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de março de 2022.**BENHUR BIANCON JR.**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 076/2022**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****DESIGNAR**

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora LISIANE AREBALO PAIVA, Agente Administrativo, ID n. 3744698, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Alegrete, uma vez por semana, no período de 02 de março a 1º de abril de 2022 (DL.00033.00128/2022-2 – Port. 0442/2022/SUBADM).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor MARCIUS ALEXANDROS ANTUNES DE ALMEIDA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3441750, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Charqueadas, duas vezes por semana, no período de 02 a 18 de março de 2022 (DL.00033.00167/2022-0 – Port. 0531/2022/SUBADM).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora JULIANA ARIAS MARTINS, Agente Administrativo, ID n. 4583361, para auxiliar a Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Porto Alegre, duas vezes por semana, no período de 02 a 25 de março de 2022 (DL.00033.00171/2022-2 – Port. 0533/2022/SUBADM).

- no período de 02 de março de 2022 a 21 de março de 2022, ou ulterior deliberação, o Dr. RICARDO LOZZA, ID n. 3430782, como Diretor Substituto da Promotoria de Justiça de Santa Maria (PR.02448.00004/2022-0 – Port. 0515/2022/SUBADM).

EXONERAR

- a contar de 26 de fevereiro de 2022, o servidor MÁRCIO CONDE VINHAS, ID n. 3597164, do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de





Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PR.00033.00081/2022-3 – Port. 0519/2022/SUBADM).

- a pedido, a contar de 1º de março de 2022, a servidora RUBIA LOFF CAPRETTI, ID n. 3448630, do cargo de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00011.000.005/2022 – Port. 0526/2022/SUBADM).

- a pedido, a contar de 26 de fevereiro de 2022, a servidora BRUNA BOTTERMUND, ID n. 3452158, do cargo de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00012.000.002/2022 – Port. 0527/2022/SUBADM).

NOMEAR E HABILITAR PARA A POSSE

- a contar de 26 de fevereiro de 2022, o servidor MÁRCIO CONDE VINHAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PR.00033.00081/2022-3 – Port. 0520/2022/SUBADM).

NOMEAR

- THAIS ALLEGRETTI BARROS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PR.00033.00081/2022-3 – Port. 0521/2022/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 24/02/2022, no cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, EMANUEL CARVALHO TREMPER, tendo entrado em exercício em 25/02/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de março de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0 01 /202 2
PROCEDIMENTO N. 02405.000. 007/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO N. 066/2021**

No dia 29 de novembro de 2021, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a FLEXFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, vencedora do item:

Item	Produto	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário
05	Cadeira presidente tipo 2: giratória, com braços móveis, espaldar alta, couro na cor preta, pés pretos	1 0 0 unidades	Flexform / Roma 048.52	R \$ 2.038,95

VALIDADE: 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 2746, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5214, SRO 073; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS nos 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08; pelas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, pelas Leis Estaduais n. 11.389/99 e n. 13.191/09;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01 /2022
PROCEDIMENTO N. 02405.000.007/2022**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal da ata de registro de preços constante do processo em epígrafe, o servidor Anderson Clack da Silva Lemos, e como seu substituto, o servidor Alessandro Sommer Castilho.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DO TERMO
DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROA 22/0900-0000146-0**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a servidora **KELIN PAULA AGNOLETTI**, ID n. 4456432; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas **PAX1D24**, a ser usado na execução de tarefas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral em substituição.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****BOLETIM N. 07/2022**

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01610.001.421/2021. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Rede Ambiental Cai. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Bruno Pereira Pereira. **CLASSIFICAÇÃO:** Designação Excepcional - Bruno Pereira Pereira. **OBJETO:** acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Montenegro em relação à ocupação da Planície de Inundação do Rio Cai. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** São Francisco de Paula.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01546.000.105/2021. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Alexandre Sikinowski Saltz. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria Cível de Uruguaiana - Alexandre Sikinowski Saltz. **OBJETO:** Analisar a possibilidade de implantação de REURB no loteamento da antiga fábrica de azeite de Uruguaiana. **INVESTIGADO(S):** Município de Uruguaiana. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00748.008.049/2021. **PROMOTORA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul.





Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janaina De Carli dos Santos. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** Entrou em contato com esta Promotoria, para solicitar se o Promotor de Justiça poderia realizar um acordo relativo a uma Ação Civil Pública (Proc. 5002609-49.2018.8.21.0010). **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul. C

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01786.000.401/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Jaguarí. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Matheus Generali Cargnin. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarí. **OBJETO:** Que, no ano de 2002, a Promotoria de Justiça de Jaguarí ingressou com uma Ação Civil Pública (n. 107/1.02. 0000612-2 Liquidação de Sentença n. 107/1.11. 0000053-8) em que o município e o Jôquei Clube foram condenados à obrigação de fazer, consistente em regularizar a área em que moram a comunicante e demais pessoas (Bairro Jôquei Clube). Ocorre que, apesar de ter ocorrido a regularização das matrículas, o local ainda não conta com rede de luz elétrica. Refere que ela e os demais moradores estão “puxando” a luz de alguns postes, inclusive pagando à RGE, entretanto, na sua rua não tem luz, bem como as casas não possuem rede de luz própria. Referiu que há luz somente na entrada do bairro Jôquei Clube. ? Solicitou providências, tendo em vista que já compareceu na Prefeitura Municipal, bem como na Defensoria Pública, mas não foi dada solução ao problema. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Jaguarí, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00930.003.529/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Roberta Morillos Teixeira. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **OBJETO:** Apurar eventual dano à ordem urbanística decorrente da ausência de manutenção, pelo Município de Viamão, da Rodovia Coronel Acrísio Martins Prates. **INVESTIGADO(S):** Município de Viamão. **LOCAL DO FATO:** Rodovia Acrísio Martins Prates.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01658.000.191/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. **PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gabriel Munhoz Capelani. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. **OBJETO:** Complementar as informações encaminhadas pelo Corpo de Bombeiros de Caçapava do Sul acerca da interdição parcial do prédio da Secretaria Municipal de Obras, visando a apurar elementos para identificação do objeto. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00782.000.624/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Gramado. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Max Roberto Guazzelli. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado. **OBJETO:** Representação de Giovanni Nejar Bocchi - Venda de Imóvel sem incorporação e outras supostas irregularidades. **INVESTIGADO(S):** ZAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.. **LOCAL DO FATO:** Gramado.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00748.005.743/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Janaina De Carli dos Santos. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** Objeto: Loteamento Buzin, localizado em Santa Bárbara de Ana Rech, matriculado sob o n. 26.289 no CRI 2ª Zona - Loteamento irregular ou clandestino - Regularização fundiária e proteção ao direito de moradia.

INVESTIGADO(S): Lucilena Buzin, Charles Cardoso Buzin, Juarez de Oliveira. **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00763.000.007/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gustavo Burgos de Oliveira. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. **OBJETO:** investigar medidas cabíveis decorrentes da Interdição do local denominado Círculo Operário Erechinense, localizado na Rua Santo Dal Bosco, 955, Dal Molin, Erechim. **INVESTIGADO(S):** Círculo Operário Erechinense. **LOCAL DO FATO:** Rua Santo Dal Bosco, 955, Dal Molin, Erechim.. **CAO comunicado:**

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01629.002.352/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Heriberto Roos Maciel. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. **OBJETO:** investigar potencial infração à ordem urbanística consistente na ausência de PPCI do estabelecimento Bar Baseado em Plantas, localizado no Bairro Cidade Baixa, considerando notícia de interdição realizada pelo Corpo de Bombeiros. **INVESTIGADO(S):** Bar Baseado em Plantas POA. **LOCAL DO FATO:** Rua José do Patrocínio, 1254, Cidade Baixa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00743.002.157/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Adriana Costa. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **OBJETO:** Investigar o eventual abastecimento de veículos junto ao passeio público e fora das canaletas de contenção por parte de Posto de Combustíveis localizado na Avenida Flores da Cunha, 1990, Carazinho/RS.. **INVESTIGADO(S):** Sudbrack Leonhardt Supermercados Ltda. **LOCAL DO FATO:** Carazinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01638.000.382/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Campo Bom. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Letícia Elsner Pacheco. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom. **OBJETO:** Acompanhar a regularização fundiária do Loteamento Bem-Viver III. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** CAMPO BOM.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01750.000.528/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Diogo Gomes Tabor. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito. **OBJETO:** Som alto, brigas, lixo pela rua, devido as festas na Boate Segredo localizada Travessa Almir Alves da Costa esquina Alceu Simões Machado.. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Dom Pedrito.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00824.004.674/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Barbosa de Borba. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. **OBJETO:** Apurar ausência de Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio de estabelecimento. **INVESTIGADO(S):** SÉRGIO RENATO HAAG SILVA TAVARES - ME. **LOCAL DO FATO:** Rua Gonçalves Chaves, n. 420. Boteco de Serginho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01690.001.753/2021. **PROMOTORIA DE**





Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13. OBJETO: Averiguar denúncia de aquisição irregular efetuada pelo Sr. KANG YOL MA, estrangeiro de nacionalidade Sul Coreana, consoante informação acostada ao Processo Administrativo INCRA n. 54000.063163/2021-65. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Frederico Westphalen/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00970.000.208/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Luiza Domingues de Souza Leal. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a aprovação e instalação de novos empreendimentos no Município de Guaíba para fins de analisar eventual necessidade de compensações ambientais e urbanísticas. INVESTIGADO(S): Município de Guaíba. LOCAL DO FATO: Guaíba.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.051/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Investigar suposto loteamento irregular na Rua denominada Beco do Arco-Íris. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00878.000.256/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Melissa Marchi Juchen. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. OBJETO: Investigar quanto à existência de PPCI da Associação de Moradores da Vila Arnaldo Matter - localizada na Rua Maria Barbosa Santiago, Bairro do Passo, em São Borja/RS. INVESTIGADO(S): César Finamor Mendes, Associação dos Moradores da Vila Arnaldo Matter. LOCAL DO FATO: São Borja.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01629.002.158/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Heriberto Roos Maciel. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. OBJETO: Denúncia de danos à vegetação de restinga, no Lami, em áreas com espécies ameaçadas. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Bairro Lami.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2022.

MAURÍCIO TREVISAN,

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias. De acordo,

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N. 08/2022 - CAOMA

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00722.002.232/2021. PROMOTORIA DE

JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carmem Lucia Garcia. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. OBJETO: Averiguar a ocorrência de dano ambiental em APP, decorrente da movimentação de terra, próxima a recurso hídrico, sem autorização do órgão ambiental competente, na localidade de Linha Leopoldina, Lote 82, nas seguintes coordenadas geográficas: Lat. -29°11'08.7" e Long. -51°36'04.3". INVESTIGADO(S): Gentilia Pasini Gonzatti. LOCAL DO FATO: Monte Belo do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00722.000.412/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carmem Lucia Garcia. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. OBJETO: Averiguar a ocorrência de dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa secundária, em estágio avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica, atingindo área de aproximadamente 26.000m², sem a devida autorização da autoridade competente, na BR 470, Bairro Vinosul, Bento Gonçalves. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00722.001.757/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carmem Lucia Garcia. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. OBJETO: Investigar a prática de atividade potencialmente poluidora, relativa ao comércio de agrotóxicos, localizada na Rua Marechal Floriano, 209, nesta cidade, sem o devido licenciamento ambiental. INVESTIGADO(S): Guilherme Affonso Cavalet. LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00722.001.776/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carmem Lucia Garcia. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. OBJETO: Averiguar dano ambiental, decorrente da supressão de vegetação nativa (alerta disparado pelo MapBiomas Alerta), em área pertencente a Anselmo Rigon, localizada na Linha Silva Pinto, em Pinto Bandeira, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 29°05'29.33"S, 29°05'29.21"S, 29°05'24.50"S, 29°05'32.95"S; Long. 51°27'41.10"O, 51°27'36.42"O, 51°27'46.56"O, 51°27'32.37"O. INVESTIGADO(S): Anselmo Rigon. LOCAL DO FATO: Pinto Bandeira.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00722.001.927/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carmem Lucia Garcia. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. OBJETO: Averiguar danos ambientais decorrentes de destruição de nascentes, supressão de vegetação nativa e destruição de habitat de animais silvestres, na Rua Domênico Zanetti, esquina com a Rua João Fávero, bairro Imigrante, nesta cidade, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 29°10'32.4"S e Long. 51°30'106.1"O. INVESTIGADO(S): Paulo Marini. LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.417/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Apurar os danos ambientais decorrentes da destruição de vegetação nativa do Bioma Pampa em áreas distintas (-30°33'58.2" -53°38'48.6"; - 30°33'49.06" - 53°38'56.07"; -30°34'00.8" -53°38'59.88") na propriedade de RUDIMAR RASADOR, localizada na estrada da Pedra do Segredo,





Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

localidade Pontas do Santa Barbara, interior de Caçapava do Sul. INVESTIGADO(S): Rudimar Rasador. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.508/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Apurar perturbação do sossego alheio, balbúrdias e poluição sonora, decorrentes da aglomeração de pessoas nas proximidades da distribuidora de bebidas Beer House, localizada nos arredores da Rua Benjamin Constant. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.474/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Averiguar a supressão de vegetação e uso alternativo do solo na localidade do Faxinal, 4º Distrito, no interior de Caçapava do Sul. INVESTIGADO(S): Irani Tadeu Ciocari, Amaro Dewes. LOCAL DO FATO: CAÇAPAVA DO SUL.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.047/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Denúncia de imóvel abandonado na Rua Emília Freitas de Moraes, 41, com acúmulo de lixo acarretando a proliferação de insetos. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.085/2016. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: "Apurar a falta de sistema de escoamento de águas pluviais nas ruas do bairro Floresta, em Caçapava do Sul, ocasionando inundações em residências e danos às vias públicas, diante da ausência de calçamento.". INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Bairro Floresta, Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.473/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Investigar supressão da vegetação, uso alternativo do solo e esgoto a céu aberto na localidade da BR 392, S/N, próximo a entrada da cidade de Caçapava do Sul. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.577/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Investigar supressão irregular de vegetação na propriedade de Ricardo Trevisan Freitas, na Localidade do Forninho, interior de Caçapava do Sul. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.576/2021. PROMOTORIA DE

JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Complementar informações referente ao Procedimento em Ocorrência Ambiental n. 024/2021 - 2º Batalhão Ambiental de São Gabriel - a respeito da ocorrência de supressões irregulares de vegetação nativa na Localidade do Forninho, interior de Caçapava do Sul. INVESTIGADO(S): João Volnei Pereira Garra. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.438/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Complementar as informações encaminhadas pela Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo, com base no IC n. 00950.00032-2008, acerca de possível degradação ambiental do arroio Irapuã, que compõe a Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí, decorrente de eventual despejo irregular de esgoto sem tratamento, visando a apurar elementos para identificação dos investigados. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00743.002.157/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriana Costa. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. OBJETO: Investigar o eventual abastecimento de veículos junto ao passeio público e fora das canaletas de contenção por parte de Posto de Combustíveis localizado na Avenida Flores da Cunha, 1990, Carazinho/RS. INVESTIGADO(S): Sudbrack Leonhardt Supermercados Ltda. LOCAL DO FATO: Carazinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01736.000.003/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo Adair Manjabosco. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa. OBJETO: acompanhar e fiscalizar a plena reparação e/ou indenização do dano ambiental, nos termos do artigo 14, § 1º, da lei 6938/81, referente à intervenção na área de preservação permanente (APP) de um curso d'água por meio da ampliação da área de uma residência a partir do ano de 2016, de responsabilidade da investigada Janice Maria Follmann Bock. INVESTIGADO(S): JANICE MARIA FOLLMANN BOCK. LOCAL DO FATO: Carlos Barbosa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01738.000.743/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Casca. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafael de Lima Riccardi. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Casca - Rafael de Lima Riccardi. OBJETO: Averiguar e adotar providências quanto a possível crime ambiental praticado por Luiz Guilherme Pastre em área localizada no município de Casca, conforme laudo do MapBiomias Alerta. INVESTIGADO(S): Luiz Guilherme Pastre. LOCAL DO FATO: Casca.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01738.000.742/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Casca. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafael de Lima Riccardi. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Casca - Rafael de Lima Riccardi. OBJETO: Averiguar e adotar providências quanto a possível crime ambiental praticado por Odolir Nizzola em área localizada no município de Casca, conforme laudo do MapBiomias Alerta. INVESTIGADO(S): Odolir Nizzola. LOCAL DO FATO: Casca.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO





Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

PROCEDIMENTO: 00748.006.089/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Janaina De Carli dos Santos. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** supressão de vegetação nativa, sem licenciamento ambiental **INVESTIGADO(S):** Valdecir Domingos Pasquali, Odete Maria Pasquali. **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00768.000.167/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Camila Santos da Cunha. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. **OBJETO:** Averiguar possíveis irregularidades do empreendimento em relação às licenças (ambiental, funcionamento e PPCI). **INVESTIGADO(S):** PAULO VICENTE DE JESUS OLIVEIRA. **LOCAL DO FATO:** Esteio/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00768.000.168/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Camila Santos da Cunha. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. **OBJETO:** Apurar o exercício de atividade fabricação de tubos de concreto e outros, potencialmente poluidores, sem Licença Ambiental e Alvará de Localização e/ou Funcionamento, pelo empreendimento Artefatos de Cimentos Primavera Ltda., na Av. Luiz Pasteur, 5785, Esteio. **INVESTIGADO(S):** Artefatos de Cimento Primavera Ltda., JORGE LUIZ SIMÕES, ERNESTO CRISTIANO RIBEIRO. **LOCAL DO FATO:** Esteio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00768.000.169/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Camila Santos da Cunha. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. **OBJETO:** Apurar a ausência de outorga para captação de águas subterrâneas na Av. Luiz Pasteur, 5785, Esteio. **INVESTIGADO(S):** Artefatos de Cimento Primavera Ltda., JORGE LUIZ SIMÕES, ERNESTO CRISTIANO RIBEIRO. **LOCAL DO FATO:** Esteio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01445.000.023/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Feliz. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cíntia Foster de Almeida. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz. **OBJETO:** Representação oriunda da Associação Protetora dos Animais de Bom Princípio - VIRALATE, acerca de denúncias e informações envolvendo casos de maus tratos aos animais e inércia do Poder Público Municipal de Feliz em apresentar solução para tais questões. **INVESTIGADO(S):** Município de Feliz. **LOCAL DO FATO:** Feliz.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01445.000.270/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Feliz. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cíntia Foster de Almeida. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz. **OBJETO:** Apurar noticiada ocorrência de poluição sonora e ambiental pela empresa Ramada Ferramentas. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** RAMADA - FELIZ.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01445.000.197/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Feliz. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cíntia Foster de Almeida. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz. **OBJETO:** Apurar degradação ambiental decorrente de supressão de vegetação arbórea nativa em propriedade rural de Linha Nova, coordenadas WGS84-29,4778070 51.281854.

INVESTIGADO(S): Lairton Luís Jahn, José Inácio Jahn. **LOCAL DO FATO:** Feliz.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01760.000.258/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Flores da Cunha. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Stéfano Lobato Kaltbach. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha. **OBJETO:** Degradação Ambiental praticada por HÉLIO JOSÉ SORTEGAGNA, ESTELLA BORDIN SORTEGAGNA e VALDECIR SORTEGAGNA em face de corte de Vegetação Nativa no Travessão Sete de Setembro, Zona Verdi, Flores da Cunha-RS (PR.00020.00470/2021-5 do CAO Meio Ambiente). **INVESTIGADO(S):** Hélio José Sortegagna, Estella Bordin Sortegagna, Valdecir Sortegagna. **LOCAL DO FATO:** Flores da Cunha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01690.002.307/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** João Pedro Togni. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13. **OBJETO:** Denúncia referente a árvore cortada. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Frederico Westphalen/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00783.000.936/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carolina Barth Loureiro Ingracio. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. **OBJETO:** apurar a criação irregular de felinos na Rua Flor da Serra, 225, Parada 91, RS-020 (última casa da rua) Bairro Cadiz, em Gravataí/RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01776.000.400/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Guaporé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Bruno Bonamente. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. **OBJETO:** Apurar possível dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado, sem licenciamento. **INVESTIGADO(S):** Joel Antonio Dellazari. **LOCAL DO FATO:** União da Serra.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01776.000.450/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Guaporé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Bruno Bonamente. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. **OBJETO:** Apurar possível dano ambiental consistente no desmatamento de vegetação nativa em estágio médio e avançado, sem licenciamento. **INVESTIGADO(S):** Ivan Marcuzzo. **LOCAL DO FATO:** Guaporé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01776.000.417/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Guaporé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Bruno Bonamente. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. **OBJETO:** Apurar possível dano ambiental consistente no desmatamento de vegetação nativa, sem licenciamento. **INVESTIGADO(S):** Alceu Bassani, Valnei Luiz Zortea, Vanderlei Eitelven. **LOCAL DO FATO:** São Valentim do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01776.000.399/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Guaporé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Bruno Bonamente. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. **OBJETO:** Apurar possível dano ambiental consistente no desmatamento de vegetação nativa em estágio médio e avançado.





Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

sem licenciamento. INVESTIGADO(S): Ênio Chiarello. LOCAL DO FATO: União da Serra.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01702.000.775/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Marau. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Bonamente. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau. OBJETO: investigar lesão ao ambiente natural provocada por Ismael Pancotte, consistente em supressão de vegetação nativa atingindo área de 1,33 hectare, localizada no interior de Nova Alvorada-RS, comunidade de Linha Gramado, sem licença ou autorização do órgão competente. INVESTIGADO(S): Ismael Pancotte. LOCAL DO FATO: Nova Alvorada-RS, Linha Gramado, interior.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01702.000.710/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Marau. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Bonamente. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau. OBJETO: investigar lesão ao ambiente natural provocada por Ricardo Becker Shilling, consistente em supressão de vegetação nativa em áreas, localizadas no interior de Nova Alvorada-RS, localidade de Linha Marmeleiro, sem autorização ou licença do órgão competente. INVESTIGADO(S): Ricardo Becker Shilling. LOCAL DO FATO: Nova Alvorada-RS, Linha Marmeleiro, interior.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01702.000.724/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Marau. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Bonamente. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau. OBJETO: apurar dano ambiental cometido por Anselmo Silvestre Pancotte e Sergio Antonio Pancotte, decorrente de supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão competente, no município de Nova Alvorada-RS, comunidade de Linha Gramado. INVESTIGADO(S): Anselmo Silvestre Pancotte, Sergio Antonio Pancotte. LOCAL DO FATO: Nova Alvorada-RS, comunidade de Linha Gramado, interior.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00806.001.268/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Marau. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Bonamente. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau. OBJETO: investigar lesão ao ambiente natural provocada por Luane Carolina Girardi Favero, consistente em supressão de vegetação nativa atingindo áreas de 3,48 ha, 0,34 ha e 0,22 ha, em propriedade rural localizada no interior de Vila Maria, comunidade de Santo Agostinho, sem licença ou autorização do órgão competente. INVESTIGADO(S): Luane Caroline Girardi Favero. LOCAL DO

FATO: Vila Maria-RS, Santo Agostinho, interior.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01802.001.027/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 6. OBJETO: Corte de vegetação nativa sem licença ou autorização - Gilmar José Sasso - Nova Bassano. INVESTIGADO(S): Gilmar Jose Sasso. LOCAL DO FATO: Nova Bassano.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01802.001.239/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 6. OBJETO: Desmatamento apontado pelo MapBiomas, em terras de propriedade de Anedir Nalin, Neide Ampese Nalin e Thomas Pasolin Beltrame, sita na Linha Santa Libera, s/n., Município de Nova Prata-RS, totalizando 1,02 ha, ocorrido entre 2014 e 2016. INVESTIGADO(S): Anedir Nalin, Neide Ampese Nalin, Thomas Parolin Beltrame. LOCAL DO FATO: Nova Prata.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01802.000.971/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 6. OBJETO: Apurar possível prática de dano ambiental decorrente do exercício de atividade potencialmente poluidora relacionada ao desmanche de veículos e comércio de peças usadas contrariando a licença expedida por Ledi Stringhi Luza, em Nova Bassano, em abril de 2021. INVESTIGADO(S): Ledi Stringhi Luza. LOCAL DO FATO: Nova Prata.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01686.000.933/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Panambi. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Mattioni. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi. OBJETO: Apurar a ocorrência de dano ambiental, relatado pela PATRAM, em 2021, por funcionamento da empresa Metal AMES Equipamentos Industriais com Licença de Operação vencida e não comprovação da destinação dos resíduos finais da operação. INVESTIGADO(S): Metal AMES Equipamentos Industriais - Panambi, Edson de Oliveira Quevedo. LOCAL DO FATO: Panambi.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01633.000.055/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandre Sikinowski Saltz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Apurar danos ambientais causados pela obra do empreendimento na Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas n. 239, Bairro Bela Vista, bem como eventual descumprimento das licenças ambientais expedidas. INVESTIGADO(S): Companhia Zaffari Comércio e Indústria. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01633.000.055/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Vera Lucia da Silva Sapko. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Apurar denúncias de poluição sonora decorrentes (a) das atividades da Linha de Tiro da Brigada Militar, localizada dentro da academia de Polícia Militar, na Av. Coronel Aparício Borges, n. 2001, bairro Partenon, Porto Alegre e, também, (b) das atividades de formação de alunos soldados da Escola de Formação e Especialização de Soldados, localizada na Rua Mário de Artagão, n. 701 e Av. Coronel Aparício Borges, n. 1879, bairro Partenon, Porto Alegre. INVESTIGADO(S): Estado do Rio Grande do Sul - Comando Geral da Brigada Militar do RGS. LOCAL DO FATO: Bairro Partenon/Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01633.000.773/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Annelise Monteiro Steigleder. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Denúncia das festas no CENTRO DE EVENTOS DOM FÉLIX na Estrada Edgar Pires de Castro n. 12.000, bairro Campo Novo, nesta cidade. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Estrada Edgar Pires de Castro n. 12.000, bairro Campo Novo, nesta cidade.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.000.474/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Annelise Monteiro Steigleder. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Apurar poluição sonora e perturbação do sossego causadas pelo estabelecimento La Boca Complexo





Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

Esportivo, situado na Av. Cel. Aparício Borges, n. 1156, nesta Cidade. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Av. Cel. Aparício Borges, n. 1156, nesta Cidade.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01633.000.246/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Annelise Monteiro Steigleder. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Ruídos provenientes dos maquinários na sede da empresa OI S/A localizada na Av. Protásio Alves, n. 7761, nesta Cidade. INVESTIGADO(S): OI S/A. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01304.000.995/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandre Sikinowski Saltz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Apurar poluição sonora causada pelo estabelecimento denominado "Vila" na Rua Conselheiro Travassos, n.s 300 e 318, Bairro São Geraldo, nesta Capital. INVESTIGADO(S): Rosmary Medianeira Cangeri Di Naso, Mara Regina Cangeri, Villa Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda, Marco Antônio Wolff Pletsch, Sérgio Luiz Bone Filho, Laboratório Cangeri Ltda. LOCAL DO FATO: Rua Conselheiro Travassos, n.s 300 e 318.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00861.000.575/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar possível dano ambiental, consistente no aterramento de açude, sem licença/autorização, cometido por Jair Kretzman, na Avenida General Flores da Cunha, n. 2054, em Sinimbu. INVESTIGADO(S): Jair Kretzman. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01522.000.274/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniele da Silva Pires. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: FÁBRICA DE MÓVEIS FUNCIONANDO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL NORBERTO JOSÉ KIPPER, 2050, DISTRITO DE ARROIO GRANDE, EM SANTA MARIA/RS. INVESTIGADO: TIARLES LOVATO COLPO. INVESTIGADO(S): TIARLES LOVATO COLPO. LOCAL DO FATO: DISTRITO DE ARROIO GRANDE, EM SANTA MARIA/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00864.002.427/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosimari Meller Antonello. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Averiguar o possível acúmulo irregular de lixo constatado no processo n. 5017680-35.2021.8.21.0027. INVESTIGADO(S): Gelson Souza Almeida. LOCAL DO FATO: Rua Boa Vista do Norte, 420, bairro Salgado Filho, em Santa Maria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01447.000.227/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Rogério de Oliveira Bressan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: averiguar a regularidade de estabelecimento denominado "Moto

Clube Abutre's", situado na Avenida Getúlio Vargas, junto ao Estádio da Associação Esportiva e Recreativa Santo Ângelo, nesta cidade, em razão da reclamação de perturbação a tranquilidade com algazarras/festas. INVESTIGADO: Moto Clube Abutre's. LOCAL DO FATO: Santo Ângelo (RS).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00876.001.419/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Augusto. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo Augusto Pohlmann. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto. OBJETO: Apurar denúncia de que o Município de Santo Augusto realizou a abertura de uma sanga, de extensão de 1.070 metros, no Trevo de Acesso do município, em local de banhado e sem licença ambiental. INVESTIGADO(S): Município de Santo Augusto. LOCAL DO FATO: Santo Augusto.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00876.000.460/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Augusto. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo Augusto Pohlmann. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto. OBJETO: Apurar denúncia de que o Município de Santo Augusto efetuou o corte de árvores e a retirada de cascalho sem a devida licença ambiental na Localidade de Santinha/Costa do Turvo. INVESTIGADO(S): Município de Santo Augusto. LOCAL DO FATO: Santo Augusto.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01616.000.851/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sandro Loureiro Marones. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. OBJETO: Apurar a ocorrência de danos ao meio ambiente, decorrente da supressão de vegetação nativa campestre e arbóreas, inclusive espécie ameaçada de extinção, em três pontos distintos da propriedade, dentro e fora de Área Preservação Permanente (APP), vegetação típica dos Biomas Mata Atlântica e Pampa, atingindo área total de 18,45 hectares, tudo sem a devida licença ambiental. INVESTIGADO(S): José Antônio Caetano Brago. LOCAL DO FATO: Rincão dos Amaros, Pirapó/RS (-28,081922°S - 55,266532°W e -28,085867°S -55,26239°W).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01616.000.774/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sandro Loureiro Marones. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. OBJETO: Notícia de Fato instaurada para apurar possível ocorrência de crime ambiental, em razão da destruição de 2,32 hectares de vegetação nativa do Bioma Pampa em APP, sem autorização do órgão competente (FEPAM/SEMA/RS). INVESTIGADO(S): Ana Helena Braga Pires. LOCAL DO FATO: Bossoroca/RS (LAT: 28°43'48" S LONG: 55°07'43" O).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01616.000.765/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sandro Loureiro Marones. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. OBJETO: Apurar a ocorrência de danos ao meio ambiente, decorrentes da supressão de 21,95 hectares de vegetação nativa do bioma Pampa, tudo sem a devida autorização ou licença do órgão ambiental competente. INVESTIGADO(S): Ana Helena Braga Pires. LOCAL DO FATO: Rincão dos Antunes, Bossoroca/RS (LAT: 28°43'52" S LONG: 55°07'41" O).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00900.000.139/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Valentim. PROMOTOR(A)





Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Luís de Araujo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim. OBJETO: Verificar eventual dano ambiental. INVESTIGADO(S): ARI BALBINOT. LOCAL DO FATO: São Valentim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00909.000.295/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: A pedido do Município de Tapera abre-se o presente expediente para realização de audiência e possível assinatura de TAC relacionado à disponibilização por parte do Município de um depósito para o material reciclável coletado no município, a fim de que não permaneçam sendo colocado em vias públicas e calçadas da cidade, dando origem à possível dano ambiental. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Tapera.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01902.000.306/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquari. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Eduardo Schröder Prediger. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari. OBJETO: Apurar possível dano ambiental, oriundo de supressão de vegetação em área de Bioma Mata Atlântica, sem a devida licença do órgão ambiental. INVESTIGADO(S): Habitações Verdes Negócios Imobiliários Ltda. LOCAL DO FATO: Taquari.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01546.000.045/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandre Sikinowski Saltz. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º PJ da Promotoria Cível de Uruguiana - Alexandre Sikinowski Saltz. OBJETO: Apurar danos ambientais causados por acidente de trânsito com veículo da empresa Transparé Transportes Armazéns Gerais LTDA (CNPJ: 06.009.235/0001-20). INVESTIGADO(S): Transparé Transportes Armazéns Gerais LTDA. LOCAL DO FATO: Uruguiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00922.000.280/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandre Sikinowski Saltz. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º PJ da Promotoria Cível de Uruguiana - Alexandre Sikinowski Saltz. OBJETO: Realizar atividade potencialmente poluidora, de coleta, transbordo, depósito e comércio de Resíduos Sólidos de Construção Civil (RSCC), entre outros, sem a devida triagem e sem licença ou autorização expedida por órgão ambiental competente. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Uruguiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00922.000.251/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandre Sikinowski Saltz. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º PJ da Promotoria Cível de Uruguiana - Alexandre Sikinowski Saltz. OBJETO: Relatório de Procedimento em Ocorrência Ambiental n. 049/2020, referente à ocorrência de crime ambiental. INVESTIGADO(S): Fabio de Abreu Pontes. LOCAL DO FATO: Uruguiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00922.001.393/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandre Sikinowski Saltz. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º PJ da Promotoria Cível de Uruguiana - Alexandre Sikinowski Saltz. OBJETO: Apurar danos ambientais decorrentes da deposição

irregular de resíduos na Rua Marechal Floriano, 3610, Bairro Cabo Luiz Quevedo, Uruguiana. INVESTIGADO(S): Município de Uruguiana. LOCAL DO FATO: Uruguiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00924.002.085/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Apurar possível ocorrência de danos ambientais consistentes no descumprimento da Licença de Operação n. 4/2019 pela empresa Frutiagrosul Produção Agrícola, localizada no Distrito Industrial de Vacaria, decorrente do descarte irregular de efluentes líquidos e sólidos proveniente da limpeza dos corredores e câmaras frias da empresa, diretamente no leito do Arroio da Chácara, principal córrego que abastece a bacia de captação hídrica do município de Vacaria, sem caixa separadora de sólidos e tela de filtro ou que possa tratar os resíduos antes do seu lançamento, incluindo nos efluentes possíveis resíduos químicos das frutas estocadas nas câmaras frias, a que se soma a grave possibilidade de vazamento de amônia da tubulação, utilizada no resfriamento das frutas, gerando assim elevados riscos de agravar ainda mais a contaminação do arroio, fato constatado no dia 23 de agosto de 2021, a partir de relatório da PATRAM. INVESTIGADO: Orestes Antonio Dal Piaç. LOCAL DO FATO: Vacaria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00924.002.038/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Apurar supostos danos ao meio ambiente consistente no descarte irregular de resíduos no solo, os quais estariam sendo direcionados para o arroio Chácara, principal arroio de captação de água de Vacaria, bem como captação hídrica (poço artesiano) sem licença do órgão ambiental competente, em empreendimento de responsabilidade da empresa Tavares, Implementos Rodoviários, Ltda., a partir de relato da PATRAM, fato constatado no dia 04 de outubro de 2021. INVESTIGADO(S): Rudimar Cesar Tavares, Tavares Implementos Rodoviários Ltda. LOCAL DO FATO: Vacaria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01528.000.477/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Apurar eventual omissão da empresa RGE em realizar a ligação de energia elétrica em imóvel localizado na Estrada Capela da Luz, 4109, interior o Município de Monte Alegre dos Campos, de responsabilidade de Lauvir de Siqueira, apresentado por Marzi Escain de Siqueira. LOCAL DO FATO: Monte Alegre dos Campos - RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01920.000.968/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Veranópolis. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucio Flavio Miotto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis. OBJETO: Supressão de vegetação nativa, praticada na Capela Quarta Rebouças, Cotiporã, RS, sem autorização do Órgão Ambiental competente. INVESTIGADO: Severino Cenci. LOCAL DO FATO: Cotiporã.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01920.000.835/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Veranópolis. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucio Flavio Miotto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis. OBJETO: Supressão de vegetação nativa, na propriedade do Frigorífico Matadouro Vitória, localizada na Capela Santos Anjos,





Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

em Cotiporã, sem licenciamento ambiental. INVESTIGADO(S): Frigorífico e Matadouro Vitoria Ltda. LOCAL DO FATO: Cotiporã.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.003.663/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Investigar situação de maus-tratos a animais na Rua dos Pinheiros - Condomínio Ipiranga, em Águas Claras, Viamão/RS (esquina Rua das Hortênsias). INVESTIGADO(S): Iara Teresinha Pereira Knabach. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.003.380/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Investigar denúncia de aterramento irregular na Avenida José Garibaldi (duas casas após a usina de reciclagem), gerando risco às famílias residentes no local, haja vista os fortes indícios de desmoronamento. INVESTIGADO(S): Alcemar da Silva. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00937.000.645/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Augusto Pestana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Nilton Kasctin dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana. OBJETO: Apurar a responsabilização civil referente ao dano ambiental consistente em supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Pampa, dentro de área de preservação permanente e desvio de curso d'água, tudo sem autorização expedida pelo Órgão Ambiental Competente. O dano ambiental ocorreu na Localidade de Carajá Grande, interior do Jóia/RS, sendo autor do dano e investigado Robson Marques Carvalho. INVESTIGADO(S): Robson Marques Carvalho. LOCAL DO FATO: Localidade de Carajá Grande, no Município de Jóia.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01730.000.469/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Paula Mantay. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: Apurar dano ambiental consistente em desmatamento de mata nativa do Bioma Mata Atlântica em estágio médio e avançado em uma área de aproximadamente 27.330 metros quadrados (2.733 Hectares), fora de APP, objetivando aumentar a área de cultivo agrícola, na Localidade Seção "A", interior de Cândido Godói/RS. INVESTIGADO(S): Valter Hanatzki. LOCAL DO FATO: Cândido Godói.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01744.000.043/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Miguel Germano Podanosche. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco. OBJETO: Dano Ambiental na propriedade Eduardo Blass (Ocorrência n. 213/005-Fev/2022). INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Coronel Bicaco.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01744.000.042/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Miguel Germano Podanosche. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco. OBJETO: Dano Ambiental na propriedade Eduardo Blass (Ocorrência n. 213/006-Fev/2022). INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Coronel Bicaco.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01744.000.044/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Miguel Germano Podanosche. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco. OBJETO: Dano ambiental na propriedade Sadi Blass (Ocorrência n. 213/007-Fev/2022). INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Coronel Bicaco.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00945.000.287/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Valmor Júnior Cella Piazza. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. OBJETO: Instaurar PA TAC para acompanhar cumprimento do TAC firmado nos autos do PAR 00945.000.633/2021. INVESTIGADO(S): Anesio Bisognim. LOCAL DO FATO: Linha Bisognim, interior, Jaboticaba-RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01826.000.721/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Valmor Júnior Cella Piazza. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. OBJETO: Apurar dano ambiental consistente em aterramento de nascente e supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente na Linha Barro Preto, no Município de Novo Tiradentes/RS. INVESTIGADO(S): Deoclécio Silvestre. LOCAL DO FATO: Novo Tiradentes.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01826.000.592/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Valmor Júnior Cella Piazza. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. OBJETO: Apurar dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa em área de aproximadamente de 1,27 ha, em estágio inicial e médio de regeneração, com uso de maquinário pesado, na zona rural do Município de Ametista do Sul (Latitude: 27°22'45,51" S Longitude: 53°13'57,28). INVESTIGADO(S): Carlos Pereira. LOCAL DO FATO: Rodeio Bonito.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01826.000.591/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Valmor Júnior Cella Piazza. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. OBJETO: Apurar supressão de vegetação nativa, em área aproximada de 6,46 hectares, zona rural, na saída para o Município de Frederico Westphalen/RS, através de uso de máquina pesada, tendo como investigado Francisco Cargnin. INVESTIGADO(S): Francisco Cargnin. LOCAL DO FATO: Rodeio Bonito.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 02383.000.310/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sandro Loureiro Marones. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões. OBJETO: Ocorrência Ambiental - Agrissio Pereira Lopes e Elizandra Oliveira do Prado. INVESTIGADO(S): Agrissio Pereira Lopes, Elizandra Oliveira do Prado. LOCAL DO FATO: Rincão dos Sarmentos, interior do Município de Santo Antônio das Missões.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01804.000.440/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo dos Santos Rossi. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. OBJETO: Auto de constatação





Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

ambiental n.82/2021/Abertura de valo barramento de água e supressão de vegetação nativa e em desacordo com a licença. INVESTIGADO(S): Luiz Antônio dos Reis Gomes. LOCAL DO FATO: Palmares do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01536.000.631/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raquel Isotton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. OBJETO: Apurar a viabilidade de restauração dos acessos à Ilha Pedras Brancas. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Guaíba.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01862.000.411/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Heráclito Mota Barreto Neto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. OBJETO: Apuração de supostos danos ambientais decorrentes de descarte irregular de dejetos e lixo hospitalar produzido pelo Hospital Dr. Aderbal Schneider, no Município de Salto do Jacuí. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Salto do Jacuí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01504.002.363/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcelo Rasquin Bertussi. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha. OBJETO: Poluição sonora decorrente das atividades do Templo Escola de Umbanda Sagrada Portal Caminhos de Aruanda. INVESTIGADO(S): Templo Escola de Umbanda Sagrada Portal Caminhos de Aruanda. LOCAL DO FATO: Cachoeirinha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01336.000.017/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Sinos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Atos Específicos - Ximena Cardozo Ferreira. OBJETO: Acompanhar o Grupo de Trabalho formado a partir da provocação da COMUSA para fomentar o debate sobre alternativas para regularização da vazão do Rio dos Sinos. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Taquara.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01337.000.144/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: Designação Excepcional - Roberta Morillos Teixeira (rede Ambiental). OBJETO: Apurar os polígonos de exclusão da pulverização aérea de agrotóxicos existentes na área da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, com a finalidade de trazer maior proteção às Unidades de Conservação. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Assentamento Filhos de Sepé, Viamão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2022.

DANIEL MARTINI,
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO N. 06/2022**

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2022, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 01) IC.00833.00109/2011. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves:** 02) IC.00722.00119/2004. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 03) IC.00762.00029/2013. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria:** 04) PA.00865.00213/2018. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 05) IC.01128.00246/2017. 06) IC.01128.00323/2017. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 07) IC.00748.00036/2015. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 08) IC.00748.00118/2019. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 09) IC.00748.00212/2005. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 10) IC.00824.00009/2012. 11) IC.00824.00218/2017. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria:** 12) IC.00865.00025/2016. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 13) IC.00894.00002/2016. **Encaminhado por Núcleo de Resolução de Conflitos Ambientais - Nucam:** 14) IC.00878.00054/2011. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 15) IC.00832.00002/2016. 16) IC.00832.00006/2016. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 17) IC.00833.00007/2015. 18) IC.00833.00076/2012. 19) IC.00833.00081/2006. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 20) IC.01202.00042/2014. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada:** 21) IC.00935.00032/2018. 22) IC.00935.00042/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões:** 23) IC.00940.00008/2016. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 24) IC.00748.00056/2018. **Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 25) IC.00748.00091/2019. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 26) IC.00748.00111/2019. **Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 27) IC.00748.00131/2011. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta:** 28) IC.00754.00041/2013. 29) IC.00754.00048/2012. 30) IC.00755.00003/2018. 31) IC.00755.00006/2018. 32) IC.00755.00038/2018. 33) IC.00755.00044/2018. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Encruzilhada do Sul - Christine Mendes Ribeiro Grehs:** 34) IC.00761.00009/2014. 35) IC.00761.00024/2013. 36)





Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

IC.00761.00035/2013. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 37) IC.00762.00087/2014. Encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros: 38) IC.01342.00003/2012. 39) IC.01342.00004/2012. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - - Andrea Almeida Barros: 40) IC.01342.00533/2011. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 41) IC.00783.00001/2014. 42) IC.00783.00016/2015. 43) IC.00783.00027/2011. 44) IC.00783.00098/2017. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui: 45) IC.00797.00020/2011. 46) IC.00797.00033/2010. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório: 47) IC.01212.00020/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi: 48) IC.00819.00009/2016. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi: 49) IC.00819.00031/2015. 50) IC.00819.00094/2015. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé: 51) IC.00952.00003/2006. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 52) IC.00820.00194/2017. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 53) IC.00824.00072/2019. 54) IC.00824.00123/2016. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 55) IC.00825.00010/2016. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí: 56) IC.01129.00007/2008. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento: 57) IC.00858.00016/2010. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo: 58) IC.00887.00034/2010. 59) IC.00887.00083/2007. Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - Pj da Promotoria de São José do Ouro - Henrique Rech Neto: 60) IC.00889.00065/2012. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de São José do Ouro - Henrique Rech Neto: 61) IC.00889.00009/2016. 62) IC.00889.00029/2015. 63) IC.00889.00085/2014. 64) IC.00889.00090/2013. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro: 65) IC.00889.00003/2017. 66) IC.00889.00102/2014. Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - Pj Substituto de Entrância Inicial - 8 - Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior: 67) IC.00899.00017/2015. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul: 68) IC.00903.00001/2018. 69) IC.00903.00009/2014. 70) IC.00903.00013/2010. 71) IC.00903.00018/2013. 72) IC.00903.00023/2018. 73) IC.00903.00030/2013. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara: 74) IC.00908.00017/2015. 75) IC.00908.00035/2012. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari: 76) IC.00912.00013/2011. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 11: 77) IC.01210.00001/2011. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo: 78) IC.00918.00034/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 79) IC.00931.00020/2017. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 80) IC.01128.00219/2017. 81) IC.01128.00220/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas: 82) IC.00740.00032/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mostardas: 83) IC.00809.00010/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 84) IC.00820.00124/2017. 85) IC.00820.00168/2017. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada

de Pelotas: 86) IC.00824.00199/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7: 87) IC.00881.00009/2013. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 88) IC.01128.00141/2016. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo: 89) IC.00751.00033/2015. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 3: 90) IC.00751.00003/2016. 91) IC.00751.00016/2015. 92) IC.00751.00030/2015. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 93) IC.00762.00053/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 94) IC.00820.00100/2016. 95) IC.00820.00110/2016. 96) IC.00820.00122/2016. 97) IC.00820.00219/2015. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 98) IC.00748.00026/2016. 99) IC.00748.00098/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 100) IC.00748.00108/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 101) IC.00748.00126/2019. Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 102) IC.00748.00235/2016. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 103) IC.00748.00332/2011. Encaminhado por Designação Excepcional - Promotor de Justiça Substituto da Promotoria Frederico - Rogério Fava Santos: 104) IC.00775.00007/2015. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas: 105) IC.01134.00070/2014. 106) IC.01134.00071/2014. 107) IC.01134.00073/2014. 108) IC.01134.00074/2014. 109) IC.01134.00076/2014. 110) IC.01134.00079/2014. 111) IC.01134.00082/2014. 112) IC.01134.00083/2014. 113) IC.01134.00085/2014. 114) IC.01134.00087/2014. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos: 115) IC.00917.00017/2013. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 116) IC.00922.00066/2018. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria Cível de Uruguaiana - André Luis Negrão Duarte: 117) IC.00922.00051/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana: 118) IC.01140.00002/2019. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 119) IC.01202.00038/2011. 120) IC.01202.00172/2011. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí: 121) IC.01129.00002/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo: 122) IC.01132.00006/2017. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade: 123) IC.00907.00060/2013. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 124) IC.01128.00128/2013. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - - Andrea Almeida Barros: 125) IC.00770.00080/2009. 126) IC.00770.00081/2009. 127) IC.00770.00082/2009. 128) IC.00770.00083/2009. 129) IC.00770.00084/2009. 130) IC.00770.00086/2009. 131) IC.00770.00088/2009. 132) IC.00770.00257/2009. 133) IC.00770.00261/2009. 134) IC.01342.00042/2010. 135) IC.01342.00043/2010. 136) IC.01342.00044/2010. 137) IC.01342.00045/2010. 138) IC.01342.00046/2010. 139) IC.01342.00048/2010. 140) IC.01342.00050/2010. 141) IC.01342.00057/2010. 142) IC.01342.00060/2010. 143) IC.01342.00091/2010. 144) IC.01342.00092/2010. 145)



Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

IC.01342.00094/2010. 146) IC.01342.00132/2010. 147)
IC.01342.00133/2010. 148) IC.01342.00134/2010. 149)
IC.01342.00238/2010. 150) IC.01342.00242/2010. 151)
IC.01342.00243/2010. 152) IC.01342.00245/2010. 153)
IC.01342.00590/2011. 154) IC.01342.00591/2011.

Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8: 155) IC.00818.00014/2007. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 156) IC.00820.00265/2011. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 157) IC.00824.00002/2016. 158) IC.00824.00045/2016. 159) IC.00824.00107/2012. **Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - 2º Pj da Promotoria Especializada de Pelotas - Susiane Bicca Mespaque Madruga:** 160) IC.00824.00108/2017. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas:** 161) IC.00852.00058/2013. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria:** 162) IC.00865.00036/2018. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de março de 2022.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor-Assessor.

AVISO N. 07/2022

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2022, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, serão deliberados expedientes com fatos a que se referem os seguintes processos: **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 01) 00832.002.539/2020. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 02) 01633.000.798/2021. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 03) 01625.001.647/2020. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 04) 02378.000.273/2021. 05) 02378.000.906/2021. 06) 02378.002.166/2020. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 07) 00748.000.143/2020. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá:** 08) 00781.000.025/2022. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 09) 01597.000.167/2021. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé:** 10) 01806.000.497/2020. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 11) 01530.000.188/2021. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar:** 12) 01868.001.347/2020. **Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - Paula Regina Mohr:** 13) 01349.000.056/2021. 14) 01349.000.065/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7:** 15) 01870.000.273/2020. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí:** 16) 01882.000.204/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim:** 17) 01886.000.124/2017. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de**

Justiça de Taquara: 18) 01589.001.377/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela:** 19) 01904.000.546/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã:** 20) 01916.000.485/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana:** 21) 01140.000.532/2020. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 22) 00931.005.280/2021. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 23) 01413.004.932/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul:** 24) 01618.002.223/2021. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 25) 00763.000.812/2021. 26) 00832.001.398/2021. 27) 01631.001.162/2018. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 28) 01623.000.211/2021. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 29) 01202.000.709/2020. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande:** 30) 01716.000.010/2020. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul:** 31) 00728.000.932/2020. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas:** 32) 00739.000.752/2021. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria Especializada de Dom Pedrito - Diogo Gomes Taborda:** 33) 00758.000.398/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela:** 34) 00770.000.887/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha:** 35) 01760.000.048/2021. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Intermediária - 13 - Rogério Fava Santos:** 36) 01690.000.204/2017. 37) 01690.000.300/2020. 38) 01690.000.425/2020. 39) 01690.000.508/2018. 40) 01690.000.777/2020. 41) 01690.001.163/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13:** 42) 00775.000.687/2021. 43) 01690.000.893/2017. 44) 01690.002.176/2020. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi:** 45) 01762.000.205/2021. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas:** 46) 01770.000.041/2020. 47) 01770.000.068/2017. 48) 01770.000.461/2019. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria de Getúlio Vargas - Gustavo Burgos de Oliveira:** 49) 00780.000.647/2020. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 50) 00783.000.199/2020. 51) 00783.000.275/2021. 52) 00783.001.867/2020. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 27:** 53) 01654.000.197/2018. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 54) 00794.001.706/2020. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos:** 55) 01700.000.553/2020. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha:** 56) 01792.000.147/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos:** 57) 00807.000.114/2021. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro:** 58) 01610.000.934/2019. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro:** 59) 01610.000.592/2020. 60) 01610.001.521/2020. 61) 01610.002.092/2020. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8:** 62) 01684.000.192/2021. **Encaminhado por 2º Promotor de**



Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé: 63) 01806.000.535/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 64) 00820.000.019/2020. 65) 00820.002.808/2021. 66) 01702.000.540/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório: 67) 01808.000.134/2017. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 68) 00824.000.413/2021. 69) 00824.003.429/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Inicial - 26 - Marcelo Fagundes Fischer: 70) 01816.000.169/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier: 71) 01818.000.320/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 72) 00853.000.185/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí: 73) 01862.000.189/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria: 74) 00866.000.286/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria: 75) 01138.000.116/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa: 76) 00867.000.348/2020. 77) 00867.000.465/2021. 78) 00867.000.621/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 79) 00872.000.736/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha: 80) 01706.000.406/2020. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Santo Antônio da Patrulha - Márcio Roberto Silva de Carvalho: 81) 01706.000.034/2021. 82) 01706.000.076/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Inicial - 7 - Paulo da Silva Cirne: 83) 00881.000.515/2020. 84) 01870.000.201/2017. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria Especializada de São Jerônimo - Léo Mário Heidrich Leal: 85) 01656.001.365/2020. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de São Vicente do Sul - Thomaz de La Rosa da Rosa: 86) 01888.000.119/2020. 87) 01888.000.298/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul: 88) 01618.002.566/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 10: 89) 01900.000.532/2021. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 90) 00911.001.862/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 91) 00914.002.174/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio: 92) 01910.000.981/2020. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 3º Pj da Promotoria de Venâncio Aires - Pedro Rui da Fontoura Porto: 93) 00927.000.794/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis: 94) 00929.000.662/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 95) 00931.003.421/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 96) 00930.001.317/2020. 97) 00930.001.908/2020. 98) 01633.000.582/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo: 99) 01512.000.262/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 100) 00832.001.480/2020. 101) 00832.002.708/2021. 102) 00832.003.197/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 103) 01413.000.965/2018. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 104)

01413.000.850/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 105) 01128.000.824/2021. 106) 01128.001.188/2021. 107) 01625.001.762/2021. 108) 01625.002.106/2021. 109) 01625.003.977/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 110) 01629.000.738/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada: 111) 00935.000.083/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela: 112) 01642.000.124/2021. Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 113) 00748.004.307/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta: 114) 00754.000.559/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim: 115) 01508.000.505/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha: 116) 00766.000.273/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13: 117) 01690.000.045/2018. 118) 01690.000.739/2021. 119) 01690.001.732/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas: 120) 00780.000.474/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí: 121) 00785.000.195/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba: 122) 00970.000.028/2018. 123) 01536.001.359/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau: 124) 01702.000.075/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-me-toque: 125) 01796.000.326/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé: 126) 01806.000.869/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé: 127) 01806.000.178/2018. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 128) 00820.001.257/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo: 129) 01136.001.281/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas: 130) 01134.000.514/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande: 131) 00852.000.197/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul: 132) 01866.000.392/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria: 133) 01138.000.056/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 134) 01522.000.074/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa: 135) 01524.000.408/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 136) 00872.000.886/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo: 137) 01132.000.618/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Santo Antônio da Patrulha - Márcio Roberto Silva de Carvalho: 138) 00875.000.143/2019. 139) 00875.000.168/2018. 140) 01706.000.030/2021. 141) 01706.000.031/2021. 142) 01706.000.033/2021. 143) 01706.000.136/2018. 144) 01706.000.158/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis: 145) 00881.001.043/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7: 146) 01870.000.226/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 147)





Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

01872.000.390/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel: 148) 00883.000.223/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte: 149) 01583.000.805/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro: 150) 00889.000.144/2021. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 151) 01589.000.893/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela: 152) 01904.000.188/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 153) 00914.004.277/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas: 154) 01130.000.201/2019. 155) 01130.000.206/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana: 156) 01140.000.852/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 157) 00931.002.459/2021. 158) 00931.003.487/2021. 159) 00931.003.807/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 160) 00930.001.682/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 161) 01202.000.885/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 162) 01413.003.775/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 163) 01413.004.851/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 164) 01623.000.633/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí: 165) 01820.000.323/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 168) 00832.000.966/2021. 169) 00832.001.002/2021. 170) 01548.000.229/2021. 171) 01806.000.607/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 172) 00829.000.843/2021. 173) 01623.001.081/2018. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 174) 01625.001.805/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 175) 01629.000.361/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro: 176) 01722.000.217/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã: 177) 00732.000.614/2021. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 178) 00748.001.457/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 179) 00762.000.062/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha: 180) 01760.000.137/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí: 181) 00784.002.922/2020. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Itaqui - Joao Claudio Pizzato Sidou: 182) 01694.000.460/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé: 183) 01806.000.424/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas: 184) 01134.000.639/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 185) 00853.000.789/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria: 186) 01138.000.022/2021. 187) 01138.000.059/2021. 188) 01138.000.068/2021. 189) 01138.000.124/2021. 190) 01138.000.376/2020. 191) 01138.000.859/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de

Santa Rosa: 192) 00867.000.800/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo: 193) 01656.001.425/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga: 194) 01616.000.437/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera: 195) 01898.000.033/2018. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 196) 01593.001.613/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã: 197) 01916.000.253/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana: 198) 01140.000.463/2020. 199) 01140.000.555/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 200) 01548.000.397/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 201) 00748.004.198/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela: 202) 00770.000.264/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 203) 00814.001.105/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada: 204) 00935.000.469/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 205) 01413.001.031/2021. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 206) 01589.001.611/2021. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 207) 01593.001.728/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 208) 01633.000.530/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina: 209) 01652.000.562/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 210) 00829.000.840/2021. 211) 01413.001.861/2021. 212) 01520.000.004/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 213) 01128.000.212/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária: 214) 01732.000.015/2020. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa: 215) 02378.000.810/2021. Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 216) 00748.005.077/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13: 217) 01690.001.576/2020. 218) 01690.001.981/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas: 219) 01770.000.364/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5: 220) 00795.000.674/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mostardas: 221) 01794.000.051/2021. 222) 01794.000.090/2020. 223) 01794.000.112/2017. 224) 01794.000.478/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé: 225) 00952.000.201/2018. 226) 01806.000.663/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 227) 00864.000.363/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria: 228) 00865.004.210/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria: 229) 01138.000.019/2020. 230) 01138.000.111/2021. 231) 01138.000.818/2020. 232) 01138.000.921/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 233) 01522.000.344/2020. 234) 01522.000.357/2020. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Santo Antônio da Patrulha -





Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

Márcio Roberto Silva de Carvalho: 235) 01706.000.603/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7: 236) 01870.000.215/2017. 237) 01870.000.271/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte: 238) 01583.000.537/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela: 239) 01904.000.360/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos: 240) 01912.000.256/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 241) 00931.003.092/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul: 242) 00856.000.054/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho: 243) 00742.000.879/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 244) 00914.000.064/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 245) 01633.000.717/2019. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 246) 01413.001.926/2020. 247) 01623.000.620/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 248) 01128.001.618/2021. 249) 01625.000.166/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana: 250) 01720.000.559/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti: 251) 01696.000.496/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau: 252) 01702.000.332/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé: 253) 00952.000.262/2020. 254) 01806.000.808/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas: 255) 01134.000.496/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado: 256) 01810.000.238/2018. 257) 01810.000.506/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul: 258) 01704.000.320/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 259) 00862.003.374/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria: 260) 01138.000.749/2020. 261) 01138.002.283/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 262) 01522.000.273/2020. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo: 263) 00891.000.306/2021. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 264) 01589.001.698/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela: 265) 01904.000.128/2017. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia: 266) 01906.000.331/2017. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 267) 00914.004.933/2021. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 268) 01593.002.774/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio: 269) 01910.000.600/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 270) 00922.002.103/2020. 271) 00922.002.469/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Uruguaiana: 272) 00921.001.158/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria: 273) 00924.000.335/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz: 274) 01595.000.035/2021. 275) 01595.000.651/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de

Viamão: 276) 00931.002.223/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 277) 01546.000.196/2021. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 278) 01593.000.200/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 279) 00783.002.544/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 280) 01413.004.383/2021. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 281) 01589.002.041/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio: 282) 01606.000.139/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande: 283) 01716.000.007/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas: 284) 01506.000.344/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul: 285) 01752.000.289/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estrela: 286) 00769.001.670/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 27: 287) 01654.000.001/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro: 288) 01610.000.412/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 289) 00829.001.251/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul: 290) 00728.001.185/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária: 291) 01732.000.122/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela: 292) 01642.000.123/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado: 293) 00802.000.810/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande: 294) 00852.000.022/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 295) 00864.000.119/2019. 296) 00864.000.681/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria: 297) 00865.003.473/2021. 298) 00865.005.434/2020. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Santo Antônio da Patrulha - Márcio Roberto Silva de Carvalho: 299) 00875.000.473/2020. 300) 01706.000.037/2021. 301) 01706.000.214/2021. 302) 01706.000.325/2018. 303) 01706.000.435/2020. 304) 01706.000.498/2018. 305) 01706.000.642/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel: 306) 01614.000.459/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul: 307) 01880.000.575/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga: 308) 01585.001.546/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia: 309) 01906.000.192/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 310) 01591.000.475/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana: 311) 01140.000.617/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz: 312) 00928.000.687/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 313) 01623.000.008/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 314) 01636.003.949/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 315) 01413.000.092/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alvorada: 316)



Porto Alegre, 02 março de 2022.

Edição n. 3263

00935.000.020/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 317)
00783.000.341/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado: 318)
00802.000.809/2020. Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo: 319)
00821.003.875/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas: 320)
01134.000.522/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 321)
00861.000.710/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria: 322)
01138.000.036/2021. 323) 01138.000.140/2021. 324)
01138.000.368/2021. 325) 01138.000.725/2020. 326)
01138.000.758/2020. 327) 01138.000.764/2020. 328)
01138.000.820/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos: 329)
01912.000.393/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana: 330)
00921.000.291/2019. 331) 01140.000.020/2019. 332)
01140.000.211/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã: 333)
01604.000.716/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo: 334)
PR.00815.00017/2021-3. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-me-toque: 335)
PR.00810.00007/2021-9. Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Pelotas: 336)
PR.00975.00158/2021-1. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de março de 2022.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor-Assessor.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

EDITAL N. 69/2022

De ordem, nos termos do artigo 4.º *caput*, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificada a indiciada **ELIZÂNGELA PORTO DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial n. **5029768-32.2021.8.21.0019**, constante no **PR.00816.00015/2022-4**, que tramita na 2ª Promotoria de Justiça de Criminal de Novo Hamburgo. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVO HAMBURGO,
em Novo Hamburgo, 23 de fevereiro de 2022.
ROBERTA GABARDO FAVA,
Promotora de Justiça.